



São Paulo, 22 de outubro de 2014.

REF.: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

Prezados Associados,

Comunicamos que em 21/10/2014 foram concluídas as negociações para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, para o período de 2014/2015 com a FEQUIMFAR – Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e Plásticos do Estado de São Paulo e a FETQUIM – Federação dos Trabalhadores do Ramo Químico da CUT no Estado de São Paulo, representantes dos Trabalhadores no Estado de São Paulo.

Neste ano foram discutidas somente as cláusulas econômicas, sendo as demais mantidas. O Reajuste Salarial ficou da seguinte forma:

Cláusulas Econômicas

- **Salários, Reajustes e Pagamento.**

O salário normativo será de **R\$ 1.227,60** (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), por mês, **para empresas com até 49 (quarenta e nove) empregados** e de **R\$ 1.258,40** (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), por mês, **para empresas com 50 (cinquenta) ou mais empregados, sendo, neste último caso, considerado o número de empregados existentes nas empresas a partir de 01/10/2014.**

Ficam, excluídas desta cláusula os menores aprendizes, face ao disposto em cláusula específica contida na presente Convenção.

- **Aumento Salarial**

I - Sobre os salários de 01/11/13, será aplicado, em 01/11/14, o aumento salarial da seguinte forma:

- a) Para os salários nominais até **R\$ 7.375,25 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, (que será corrigido pelo percentual equivalente a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de novembro de 2013 a outubro de 2014 acrescidos de forma cumulativa de 1,1% de aumento real), será aplicado o



percentual único e negociado equivalente à variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de novembro de 2013 a outubro de 2014 acrescidos de forma cumulativa de 1,1% de aumento real, correspondente ao período de 01/11/13, inclusive, a 31/10/14, inclusive.

b) Para os salários nominais superiores a **R\$ 7.375,25** (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), (que será corrigido pelo percentual equivalente a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de novembro de 2013 a outubro de 2014 acrescidos de forma cumulativa de 1,1% de aumento real), será concedido o valor fixo correspondente à aplicação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de novembro de 2013 a outubro de 2014 acrescidos de forma cumulativa de 1,1% de aumento real, sobre a parcela resultante da correção acima.

Em 07/11/2014, com a publicação pelo IBGE do INPC do mês de outubro de 2014, divulgaremos o reajuste a ser aplicados nos salários, a tabela de proporcionalidade, o teto de aplicação e a taxa Assistencial.

O departamento Jurídico/Trabalhista está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ricardo Roriz coelho
Presidente